

PROJETO DE LEI Nº 014 de 24 de março de 2015
GABINETE DO PREFEITO

“Dispõe sobre baixa de bens patrimoniais e dá outras providências”

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar baixa de bens patrimoniais que se encontram nas seguintes condições:

I – BENS INSERVÍVEIS: aqueles sem condições de uso, considerados em estado irrecuperável;

II – BENS CONSUMÍVEIS: aqueles que foram descaracterizados da condição de permanente;

III – BENS OBSOLETOS: aqueles que possuem condições de uso, entretanto, em face da evolução tecnológica, tornam-se obsoletos;

IV – BENS DOADOS: aqueles que foram doados para outras entidades públicas e/ou sociedade sem fins lucrativos.

Art.2º. O processo de baixa dos bens patrimoniais se dará mediante laudo de Comissão, composta por Servidores Municipais podendo, também, buscar assessoramento técnico em outros meios, com homologação final do Senhor Prefeito Municipal.

Art.3º. A presente lei não se aplica a veículos de tração mecânica, equipamentos agrícolas e rodoviários.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Victor Graeff-RS, 24 de março de 2015

CLÁUDIO AFONSO ALFLEN
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadora:

JUSTIFICATIVA

O patrimônio do Poder Público é composto de bens móveis e imóveis que devem ser registrados na forma da legislação e orientações do Tribunal de Contas do Estado, devendo ser mantido sobre a mais cuidadosa manutenção, guarda e conservação para que possam ficar a disposição e uso pelo máximo de tempo possível e, com a devida eficácia e eficiência, sendo que, deve ser retirado do controle patrimonial quando não possuírem mais condições de uso devido ao desgaste excessivo, tecnologicamente ultrapassado, defeituosos e, quando não cumpre mais com sua função por qualquer situação que se possa apresentar, bem como, economicamente inviáveis em sua manutenção e guarda.

Nosso município está completando 50 anos de história neste ano, e, neste período houve deterioração ou caíram em desuso muitos dos bens patrimoniais que, além de ocuparem muitas vezes espaços públicos, por exemplo a conhecida Escola dos Turela, porão PADU, entre outros, dificultam o controle pelo Departamento de Patrimônio, pois ainda constam dos relatórios como existentes, mas não são mais úteis. Pretendemos deixar os controles mais enxutos e dinâmicos, facilitando assim o trabalho, inclusive para as futuras administrações. Diante destas considerações observamos que o projeto apresentado pretende dar baixa do patrimônio público da municipalidade de bens com as características acima apontadas e, que podem ser aproveitados por entidades com destinação variada e com proveito dentro de seus objetivos sociais. Contando com o apoio dos Nobres Edis para dar prosseguimento ao processo contamos com seu voto favorável à aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente

Victor Graeff-RS, 24 de março de 2015

CLÁUDIO AFONSO ALFLEN
Prefeito Municipal